



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Seca

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis, destinados à melhoria das condições físicas, operacionais e funcionais das Unidades de Saúde e dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de cadeiras giratórias destinadas aos departamentos administrativos e às unidades de saúde justifica-se pela demanda contínua de substituição de mobiliário danificado ou sem condições adequadas de uso, em razão do desgaste natural decorrente do tempo de utilização. A medida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando ergonomia, segurança e conforto, bem como a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Adicionalmente, considerando o Termo de Convênio nº 1340/25, oriundo da Conta de Penas Alternativas, firmado com o Poder Judiciário e destinado à aquisição de Consultório Odontológico Portátil, a Secretaria Municipal de Saúde visa à aquisição de equipamentos odontológicos portáteis para a realização de atendimentos odontológicos à população das comunidades rurais atendidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jacuí, bem como para o suporte às ações de saúde bucal desenvolvidas em unidades de apoio localizadas em comunidades rurais.

A iniciativa também possibilitará a realização de atendimentos odontológicos domiciliares, especialmente para pacientes acamados ou com limitações de deslocamento, ampliando o acesso aos serviços, promovendo a equidade no atendimento e fortalecendo a Atenção Básica em Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Restinga Sêca está em fase de elaboração para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, como características, forma de prestação, prazos e obrigações das partes se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de cadeiras giratórias foi baseada em levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades dos departamentos e das Unidades de Saúde, com vistas a garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, adequando os recursos disponíveis à capacidade de utilização e às necessidades identificadas.

O quantitativo de equipamentos odontológicos portáteis foi estimado com base na demanda atual dos serviços a serem ofertados, considerando, especialmente, a localidade da Vila Jacuí, que atualmente não dispõe de atendimento odontológico regular, bem como a necessidade de atendimento odontológico domiciliar a pacientes acamados ou com limitações de locomoção.

Nesse sentido, a tabela demonstra o quantitativo estimado para aquisição do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
------	-----------	---------	---------------	---------------





1	CADEIRA GIRATÓRIA	Unidade	1	110
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL EM MALETA COM COMPRESSOR INTEGRADO	Unidade	1	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL	Unidade	1	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

5.1 Pregão Eletrônico via Registro de Preços

O Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a modalidade mais adequada para a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis, por possibilitar ampla concorrência, maior economicidade e transparência no processo de contratação.

5.2 Contratação via Consórcio Intermunicipal

Poderia-se avaliar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de Consórcio Intermunicipal, caso existente e compatível com os equipamentos necessários. Entretanto, não há procedimento disponível que atenda integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tornando esta alternativa limitada.

5.3 Compra Emergencial

Em situações excepcionais, como risco de interrupção dos serviços ou falta de estoque, a contratação emergencial poderia ser avaliada, desde que restrita a medidas temporárias e devidamente justificada.

Dessa forma, a alternativa recomendada é a instauração de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis, destinados à melhoria das Unidades de Saúde e das condições de trabalho nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119.826,38 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos), conforme preço unitário, referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e algumas cotações com fornecedores do ramo, devido especificações não localizadas em outras contratações públicas, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis, conforme disposto nos itens 1 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Registro de Preços visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência à gestão pública, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo estabelece que, na aplicação deste princípio, devem ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo





para a Administração na gestão de múltiplos contratos frente às eventuais vantagens decorrentes da divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente objeto, que compreende a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis, destinados à melhoria das Unidades de Saúde e aos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, o fracionamento em lotes ou itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento é estratégico, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de diferentes fornecedores e evita a concentração de mercado, sem comprometer a eficiência, a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados à população.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato. A Secretaria de Saúde deverá designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme parecer do Departamento de Meio Ambiente, a presente aquisição possui ausência de impactos ambientais diretos relevantes, apresentando apenas potenciais efeitos indiretos e de baixa significância, os quais podem ser controlados por medidas administrativas de rotina.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e a melhor solução para a necessidade do Município, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 27 de janeiro de 2026.

Odair Jose Souto Antunes
Secretário Adjunto de Saúde

Michele Bolzan Rosa
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EA-8D35-1E1B-1174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE BOLZAN ROSA (CPF 017.XXX.XXX-58) em 30/01/2026 09:49:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODAIR JOSÉ SOUTO ANTUNES (CPF 000.XXX.XXX-89) em 30/01/2026 10:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/C0EA-8D35-1E1B-1174>